Publicado no Diário da Justiça n.º 3.113.
Edição de 07/07/2010.
Rosenaldo Aragão Lima Júnior

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

CONVÊNIO Nº 04/2010

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DA CIDADANIA-SEJUC.

A **Procuradoria Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado de Sergipe**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Ed. Walter Franco, situado na Praça Fausto Cardoso, nº 327, Centro, na cidade de Aracaju, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.168.687/0001-10, representado neste Ato pela Procuradora Geral de Justiça **Dra. Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça,** brasileira, casada, inscrita no CNPF/MF sob nº 599.581.388-91, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **Ministério Público** e a **Secretaria de Justiça e da Cidadania-SEJUC**, Secretaria pertencente à Administração Direta, com sede na Avenida Beira Mar, nº 180, Bairro Treze de Julho, Aracaju-Se, representada neste Ato pela Excelentíssimo Senhor Secretário **Benedito de Figueiredo,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **SEJUC**, resolvem firmar o presente Convênio nas condições determinadas pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O instrumento de convênio ora celebrado tem como objeto oportunizar às mulheres em situação de prisão do PROFEM o acesso à cidadania e à inserção no mercado de trabalho por meio de cursos de geração de renda, conforme expõe a justificativa, parte integrante deste pacto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Convênio vigorará pelo prazo de 01 (um), ano a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

a) Realizar o lançamento do Projeto "Construindo a Liberdade", juntamente com os Órgãos envolvidos;

b) Fazer reuniões com as mulheres para esclarecimento sobre todo o projeto;

Recebido 01/07/10 (Patrícia)

Coordenadoria-Geral
Recebi em, 01 / 07 / 10
Anne Caroline

Corregedoria Geral MP
Recebi em 01/07/10

Recebi em 01/07/10
às 10:10
Wilson A. PE

c) Realizar palestras sobre Direitos de Cidadania, através das funcionárias do Núcleo Técnico de Serviço Social (NUTESS) do Ministério Público;

d) Fornecer às presas informações acerca dos seus processos na Justiça Criminal ou nas Varas de Execuções Criminais;

e) Ofertar cursos de artesanato, de empreendedorismo e de associativismo juntamente com o SEBRAE;

f) Oferecer assessoria técnica na comercialização dos produtos, com o auxílio do SEBRAE;

g) Fomentar a interlocução entre as associadas e o mercado consumidor;

h) Disponibilizar instrutores e funcionárias do Núcleo Técnico de Serviço Social (NUTESS) do Ministério Público;

CLÁSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUC

a) Participar do lançamento do Projeto "Construindo a Liberdade", juntamente com os Órgãos envolvidos;

b) Autorizar a reunião do Ministério Público com a Diretoria e com as internas para esclarecimento sobre todo o projeto;

c) Autorizar o ingresso e a permanência da equipe do Ministério Público e do SEBRAE envolvidas no Projeto "Construindo a Liberdade", conforme programação a ser estabelecida semestralmente;

d) Disponibilizar local para oferecimento dos cursos;

e) Fomentar a interlocução entre as associadas e o mercado consumidor;

f) Oferecer condições de segurança à equipe do Ministério Público para a realização das atividades.

CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS

As despesas atinentes à execução do presente convênio, por parte do Ministério Público, correrão por conta de sua participação no Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe – FUPEN/SE.

Parágrafo único. Não haverá quaisquer outros repasses de verbas entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No âmbito de cada instituição, os técnicos e servidores envolvidos nos projetos se obrigam a respeitar as normas, regulamentos instruções ou quaisquer outras disposições vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido, no todo ou em parte, pelo não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, por mútuo entendimento ou pela superveniência de fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, devendo o convenente prejudicado denunciar a necessidade da rescisão do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O Convênio, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado ou prorrogado por expressa manifestação dos órgãos convenentes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

É facultado aos Partícipes denunciar este Acordo a qualquer tempo, mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DEMAIS CONDIÇÕES

Comunicações ou notificações inerentes a este Acordo, realizadas entre os Partícipes, far-se-ão por escrito.

Parágrafo Único. Qualquer tolerância de um dos Partícipes em relação ao outro só importará modificação dos termos deste Acordo se expressamente formalizada, e aceita *pelo outro* Partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público de Sergipe fará publicar no Diário Oficial de Justiça o extrato deste Acordo nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes convenentes elegem o foro da comarca de Aracaju/ SE, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento e de sua execução.

E assim, por estarem justos e concordes, os celebrantes firmam o presente termo de convênio nº 01/2010, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra assinadas, objetivando a consecução dos legais e necessários efeitos.

Aracaju, 26 de maio de 2010.

Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça
Procuradora Geral de Justiça

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROJETO "CONSTRUINDO A LIBERDADE"

Aracaju-SE / Março de 2010

PROJETO "CONSTRUINDO A LIBERDADE"

PÚBLICO ALVO: MULHERES EM SITUAÇÃO DE PRISÃO NO PRESÍDIO FEMININO DE ARACAJU-SE

EQUIPE RESPONSÁVEL:
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PGJ/MP-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUC

PARCEIROS ENVOLVIDOS:
SEBRAE

FONTE DE RECURSO: FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE - FUPEN/SE
VALOR DO PROJETO:

Aracaju-SE / Março de 2010

APRESENTAÇÃO

Este projeto faz parte de uma iniciativa do Ministério Público de Sergipe em parceria com a Secretaria de Justiça visando oportunizar, através da oferta de cursos de geração de renda, a inserção das mulheres em situação de prisão no mercado de trabalho, mediante a confecção de produtos artesanais a serem comercializados no mercado de Sergipe, por intermédio de assessoria técnica a ser oferecida pelos Órgãos envolvidos. Tal iniciativa preserva as garantias previstas em Lei quanto aos direitos das pessoas em situação de prisão.

Para identificação do público-alvo deste projeto, o Núcleo Técnico de Serviço Social (NUTESS) realizou no dia 03/03/2010 um levantamento de demandas, através da aplicação de questionário às presas do PREFEM, objetivando adequar uma proposta de capacitação da mão-de-obra existente às necessidades do mercado de trabalho de Aracaju. É válido destacar que a participação da mulheres deu-se por livre adesão.

De um total de 126 detentas somente 35 demonstraram interesse em participar e responder ao questionário para identificação do perfil e aptidão profissional. Os dados revelaram que das 35 (trinta e cinco) mulheres entrevistadas, 25 (vinte cinco) são do Estado de Sergipe, destas 18 (dezoito) são originárias de Aracaju e 7 (sete) do interior; 5 (cinco) são procedentes de outros Estados e as demais, 5 (cinco), não informaram sua naturalidade.

Notou-se a predominância de 19 (dezenove) mulheres na faixa etária entre 20 (vinte) a 30 (trinta) anos. Outras 12 (doze), entre 31 (trinta e um) a 40 (quarenta) anos, restando 4 (quatro) entre 41 (quarenta e um) a 50 (cinqüenta) anos. Pode-se inferir, portanto, uma comunidade de jovens aprisionadas cuja mão-de-obra deveria estar provendo a própria subsistência e de sua família, pois 30 (trinta) das entrevistadas afirmaram possuir filhos, sendo que destas, 22 (vinte e duas) possuem crianças de 1 (um) a 3 (três) anos.

O quesito escolaridade expressou a total dissonância com as exigências mercadológicas, haja vista 7 (sete) possuírem ensino fundamental completo, 25 (vinte e cinco) ensino fundamental incompleto e apenas 2 (duas) ensino médio incompleto.

Entre os motivos do aprisionamento, o tráfico de entorpecentes destacou-se perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) mulheres que recorrem a esse crime. Ficando o furto em segundo com 4 (quatro), seguida do roubo com 2 (dois), homicídio com 2 (dois), assalto 1 (um) e latrocínio 1 (um). Sendo que apenas 1 (uma) não revelou o motivo do aprisionamento. Ressalta-se que 11 (onze) são reincidentes.

Em relação à renda familiar, 20 (vinte) das entrevistadas afirmaram que está atrelada a ajuda de parentes, principalmente das mães, enquanto responsáveis em manter a prole deixada em virtude da situação de prisão. E apenas 4 (quatro) delas têm sua sobrevivência advinda de benefícios sociais, dentre essas 1 (uma) advém do bolsa família.

Sobre experiência profissional a análise dos dados sinaliza que 33 (trinta e três) mulheres afirmaram que trabalhara antes da prisão. Dentre as atividades laborativas estão, 17 (dezessete) domésticas, 6 (seis) vendedoras, 2 (duas) manicures, e 11 (onze) em outras atividades como: feirante, artesã, costureira, doceira, vendedora, cantora, serviços gerais. Em sua maioria, estas profissões reafirmam o trabalho em atividades inerentes à condição feminina.

A inserção de trabalho informal esteve disponível para 25 (vinte e cinco) delas, enquanto que para as outras 10 (dez) o mercado de trabalho formal garantiu o registro da atividade na CTPS.

Quanto ao acesso em cursos profissionalizantes 18 (dezoito) das mulheres entrevistadas afirmaram a participação, não sendo possível inferir se não houveram vagas suficientes ou as opções não foram atrativas. Indagadas a respeito de quais cursos gostariam de participar, 11 (onze) optaram por culinária, 6 (seis) manicure, 9 (nove) cabeleireiro, 12 (doze) artesanato, 6 (seis) corte e costura, 3 (três) informática, e 3 (três) não se percebem enquanto capazes de aprender outras ou novas habilidades consideradas de âmbito público, desejando aperfeiçoar-se em habilidades anteriormente desenvolvidas ao aprisionamento e que fazem parte, obrigatoriamente, do universo considerado feminino. A fim de identificar a adesão ao curso de caixa de doces, 30 (trinta) das mulheres sinalizaram interesse, apenas 2 (duas) não e 3 (três) não souberam opinar.

O tempo de permanência na Instituição é considerado um dado relevante na medida em que a duração de qualquer projeto de intervenção deve

ter início e fim, no intuito de identificar o tempo de permanência e associá-lo, cruzá-lo com a pena. Um dado peculiar identificado foi a condição das mulheres em situação de prisão no tocante a situação processual, sendo encontrado 24 (vinte quatro) na condição de processada e 11 (onze) sentenciadas. Apesar de 18 (dezoito) estarem a mais de 1 (um) ano reclusas, 12 (doze) com até 2 (dois) anos, 25 (vinte e cinco) não souberam informar a sentença, ou seja, desconhecem o total de anos de reclusão.

Sobre as perspectivas profissionais futuras após o cumprimento da pena, 15 (quinze) disseram trabalhar com o que aprenderam na prisão, 26 (vinte e seis) afirmaram a imprescindibilidade em auferir renda, independentemente do tipo de trabalho, 2 (duas) em estudar e 2 (duas) não expressaram perspectiva.

JUSTIFICATIVA

Diante da análise do perfil do público alvo a que o presente projeto se destina, sua execução encontra respaldo na necessidade de habilitar e instrumentalizar as mulheres em situação de prisão no PREFEM, tendo em vista a ociosidade vigente no Sistema Prisional, para que elas possam adquirir sua sobrevivência e de seus familiares, seja durante o processo do aprisionamento ou ao conquistarem a tão almejada liberdade.

Apóia-se ainda na legislação vigente que trata das Regras Mínimas para tratamento do preso no Brasil, que traz em seu Art. 56, Inciso II a garantia de trabalho remunerado conforme a aptidão e condição pessoal do(a) condenado(a), ressalvada a determinação médica. Todavia em diligência realizadas pelo NUTESS através de solicitação da Promotoria de Execuções Criminais no mês de Janeiro de 2010, identificou-se que das 126 presas no PREFEM apenas uma minoria obtém o direito ao trabalho. O Inciso III, da regra citada, diz que será proporcionado ao condenado trabalho educativo e produtivo complementado pelo Inciso IV o qual entende que devem ser consideradas as necessidades futuras do condenado, bem como, as oportunidades oferecidas pelo mercado de trabalho. Concernente aos presos provisórios o Capítulo XXIV, art. 61, VI, também, prevê oferecimento de oportunidade de trabalho para os (as) mesmos (as).

A Lei de Execuções Penais (LEP) na seção V, Art. 17, compreende a assistência educacional enquanto instrução escolar e formação profissional do preso e do internado. Esta última, segundo o Art. 19 que diz que o ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou aperfeiçoamento técnico, podendo ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, incumbindo a estas instalarem escolas ou oferecerem cursos especializados (Art. 20). Concluindo, o Art. 28 da referida Lei conceitua o trabalho do condenado como dever social e condição de dignidade humana, objetivador da educação e produção.

Conforme observado, o trabalho interno não abrange a quantidade total de mulheres interessadas, fazendo-se necessário a elaboração de alternativas capazes de garantir tal direito, bem como satisfazer a necessidade de concretizar, via trabalho, a dignidade das mesmas.

Os recursos financeiros para custear o projeto serão provenientes do Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe – FUPEN/SE, regido e disciplinado pela Lei Complementar Estadual nº 150, de 18 de Dezembro de 2007. De acordo com esta Lei o referido Fundo tem por finalidade a captação e aplicação de recursos orçamentários e financeiros na implantação, operacionalização, atuação, desenvolvimento de atividades e realização de ações, referentes à manutenção, ao funcionamento, à capacitação de recursos humanos, à assistência ao preso e ao egresso, e sua inclusão e reinserção social, e ao aperfeiçoamento dos serviços correlatos ou inerentes a gestão do Sistema Penitenciário do Estado de Sergipe.

Dessa forma, o objetivo do projeto "CONSTRUINDO A LIBERDADE" contempla a finalidade do FUPEN/SE, contida no termo de Cooperação celebrado entre o Ministério Público e a Secretaria de Justiça.

OBJETIVO GERAL

- Oportunizar às mulheres em situação de prisão do PREFEM o acesso à cidadania e à inserção no mercado de trabalho por meio de cursos de geração de renda.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar através de questionário o perfil das mulheres e a aptidão profissional;
- Esclarecer às mulheres acerca de todo o projeto;
- Disponibilizar palestras educativas sobre cidadania;
- Prestar informação a respeito da situação processual das mulheres em situação de prisão;
- Ofertar cursos na modalidade de produtos artesanais;
- Fomentar a participação das mulheres por meio do curso de empreendedorismo;
- Motivar a organização das mulheres através do curso de associativismo;
- Fomentar a interlocução entre as associadas e o mercado consumidor;
- Oferecer assessoria técnica na comercialização dos produtos.

METODOLOGIA

Para o desenvolvimento do projeto foi realizada inicialmente a comunicação formal das autoridades responsáveis pelo sistema prisional do Estado sobre o objetivo do projeto e conseqüente autorização para estabelecer contato com a população carcerária.

Em seguida foi realizada a aplicação do questionário constituído por perguntas fechadas e abertas as quais permitiram o conhecimento do perfil e a aptidão profissional das mulheres em situação de prisão. O questionário abordou as categorias: escolaridade, estado civil, acesso ao mercado de trabalho, número de filhos, tipo de delito entre outros buscando direcionar a efetividade da presente proposta.

Desse modo a formatação da intervenção dividiu as ações em quatro etapas, incluindo as atribuições das equipes responsáveis pela sua execução, conforme abaixo descrito:

1ª Etapa

- Aplicação de questionário para identificar o perfil e a aptidão profissional das mulheres em situação de prisão do PREFEM - Ministério Público
- Análise dos dados do questionário e elaboração do projeto - Ministério Público
- Lançamento do Projeto "Construindo a Liberdade" - Órgãos envolvidos
- Reunião com as mulheres para esclarecimento sobre todo o Projeto - Secretaria de Estado da Justiça/SEJUC e Ministério Público

2ª Etapa

- Palestra: Direitos de Cidadania – NUTESS, Núcleo de Gênero e Programa Defesa Comunitária;
- Acompanhamento processual – Vara de Execuções Criminais - MP/SE
- Ofertar cursos de artesanato - Ministério Público
- Fomento da interlocução entre as associadas e o mercado consumidor - SEJUC e Ministério Público

- Oferecer assessoria técnica na comercialização dos produtos – SEBRAE e SEJUC

3ª Etapa

- Palestra: Direitos de Cidadania – NUTESS, Núcleo de Gênero e Programa Defesa Comunitária;
- Acompanhamento processual – Vara de Execuções Criminais - MP/SE
- Ofertar o curso de empreendedorismo – SEBRAE e SEJUC
- Fomento da interlocução entre as associadas e o mercado consumidor - SEJUC e Ministério Público
- Oferecer assessoria técnica na comercialização dos produtos – SEBRAE e SEJUC

4ª Etapa

- Palestra: Direitos de Cidadania – NUTESS, Núcleo de Gênero e Programa Defesa Comunitária;
- Acompanhamento processual – Vara de Execuções Criminais - MP/SE
- Ofertar o curso de associativismo – SEBRAE e SEJUC
- Fomento da interlocução entre as associadas e o mercado consumidor – SEJUC e Ministério Público
- Oferecer assessoria técnica na comercialização dos produtos - SEJUC e Ministério Público
- Avaliação continuada - Órgãos envolvidos e Público alvo
- Reunião para encerramento do Projeto - Órgãos envolvidos e Público alvo

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	Período (meses)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Aplicação de questionário		X										
Elaboração do Projeto			X									
Lançamento do projeto			X									
Reunião para esclarecimento do projeto				X								
Início do I curso de artesanato - básico				X								
Palestras educativas				X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento processual				X	X	X	X	X	X	X	X	X
Interlocução com o mercado consumidor				X								
Assessoria para comercialização					X							
Curso de Empreendedorismo					X							
II curso artesanato - aperfeiçoamento					X							
Interlocução com o mercado consumidor					X							
Comercialização dos produtos						X						
Curso de Associativismo						X						
Interlocução com o mercado consumidor						X						
Comercialização dos produtos						X	X	X	X	X	X	X
Formação da associação ou cooperativa							X					
Avaliação do projeto				X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião para encerramento do projeto												X

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – Orçamento

1.CUSTOS COM RECURSOS MATERIAIS E SERVIÇOS				
Discriminação	Valor Repasse (R$)	Valor Contrapartida		Valor Outros Recursos
		Bens Serviços	Financeira	
Material de Consumo	1728,94	-------	-----	---------
Custo com Atividades/ Eventos	800			
Serviço de Terceiros:	------	------	-----	-------
Transporte	84	------	-----	-------
Outras despesas (especificar)	------	------	-----	------
Sub-Total (1)	2612,94			

2. CUSTOS COM RECURSOS HUMANOS						
Profissional	Período	Valor (R$)	Valor Repasse	Valor Contrapartida		Valor Outros Recursos
				Bens Serviços	Financeira	
Instrutora	20 dias	1392	1392	------	-----	------
Sub-Total (2)			1392			
TOTAL GERAL (Sub-total 1 + 2)			**R$ 4.004,94**			

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Item Custos em R$	Período (meses)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Recursos Humanos				696	696							
Serviço de Terceiros				----	---							
Material de Consumo				1728,94								
Custo com Atividades/ Eventos												800
Transporte				42	42							
Outras (especificar)												
Total				**2466,94**	**738**							**800**

RESULTADOS ESPERADOS

Este projeto ao proporcionar o acesso à cidadania e a cursos de produtos artesanais espera contribuir para a ampliação da condição de cidadã e das oportunidades de inserção no mercado de trabalho para as mulheres em situação de prisão no PREFEM, possibilitando ainda a organização destas em associação e/ou cooperativa, enquanto estratégia de inclusão social, geração de renda e enfrentamento da discriminação que atinge ao público alvo deste projeto.

AVALIAÇÃO

A avaliação dar-se-á em todas as fases do projeto, ao final de cada atividade, por meio da análise do nível de satisfação dos envolvidos através da observação direta e entrevistas.

Local e data: _____/_____/____